

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA CONTROLADORIA GERAL

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do PROCESSO ADM: 3.197/2023-SEMCAT, referente ao 1º TERMO ADITIVO de Prazo e de Valor ao CONTRATO Nº:001/2022-SEMCAT/PMA, de contrato celebrado entre o Fundo Municipal de assistência Social-FMAS, Órgão da administração direta, CNPJ(MF): 14.711.182/0001-13, representada pela presente Secretária em exercício da SEMCAT/PMA e a Sra KIKANO MORI, CPF:047.748.092-68, cujo presente instrumento tem por objeto a "PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR", referente a Locação de imóvel NÃO residencial, situado no Conjunto COHAB, TV-D, nº:10 Bairro: Aguas Brancas - Ananindeua-PA, para o funcionamento do CONSELHO TUTELAR III, pela PRORROGAÇÃO DE 12 MESES a contar a partir de 17/01/2023 a 17/01/2024 de acordo com aplicação do índice do IGPM/ FGV e seu percentual anual de (5,4584%) conforme Clausula Primeira, no qual fica reajustado o contrato originário de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para 3.163,75 (três mil cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) no VALOR GLOBAL R\$ 37.965,00 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais) descritivo em Cláusula segunda do presente Termo Aditivo e demais anexos inseridos nos autos.

Conforme analise faz-se presente nos autos., Oficio nº:0643 de solicitação e manifestação do interesse de renovar contrato, Oficio nº: 002 de aceite pela renovação contratual, assinada pela Srª Kikano, Classificação Orçamentária e Reserva de Dotação nº:713 assinada por servidor Rodrigo C. dos Reis, matricula:372129, extrato do termo aditivo/publicação ao DOM, autorização e justificativa ambos assinados por Secretária Municipal de Cidadania, assistência Social e Trabalho-SEMCAT a Sra Marisa Elenice Silva Lima, minuta de termo aditivo, anexo de avalição de estimativa de valor de aluguel com apresentação de laudo de avalição de imóvel não residencial de atribuição e assinados por Engenheiro Marcelo Gomes da Silva CREA/PA 1505514215; Consta nos autos o Parecer Jurídico-SEMCAT nº:025/2023, assinado pelo o Sr. Mauricio Cezar Teixeira Gama- OAB/PA: 28.034 Parecer jurídico-PROGE/PMA nº:703/2023 Favorável e conclusivo que ante o exposto, considerando os dispositivos legais , revela-se juridicamente possível a celebração do 1ºtermo aditivo ao Contrato nº:001/2022-SEMCAT/PMA, e que foi Acatado e assinado pelo Procurador Geral do Município o Sr. Danilo Ribeiro Rocha pelo Fundamentos do Artigo57, inciso II, §2º da Lei 8.666/1993 e demais anexos por Manifestação favorável ao 1º Termo aditivo ao contrato 001.2022-SEMCAT/PMA.

Pelo que declara, ainda, que o referido Processo se encontra:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA CONTROLADORIA GERAL

( ) Revestido de formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
( $\mathbf{X}$ ) <b>Revestido parcialmente</b> de formalidades, estando apto a gerar despesas para a municipalidade,
embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):
"Não atende a exigências do artigo $2^{\circ}$ da resolução administrativa $n^{\circ}$ :043 de, 19 de dezembro de
2017 do Tribunal de Contas dos Municípios — Pará.
( )Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade,
conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s).
Salvo melhor juízo, este Controle Interno Recomenda mencionada, de forma a atender as necessidades
do Município de Ananindeua, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução
das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão
sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e

comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 17 de maio de 2023